



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

www.cabrobo.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2751

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Homologação / Adjudicação	7
Agência Municipal de Meio Ambiente	8
Atos Administrativos	8
LICENÇAS AMBIENTAIS	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cabrobó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, distribuídas em dois cadernos (Poder Executivo e Poder Legislativo) sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cabrobó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cabrobo.pe.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cabrobó

CNPJ 10.113.710/0001-81

Praça José Caldas Cavalcanti

Telefone: (87) 3875-1632

Site: www.cabrobo.pe.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Câmara Municipal de Cabrobó

CNPJ 11.411.964/0001-49

Av. João Pires da Silva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cabrobó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cabrobo.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2751

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FOLHA Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024-PMC

DISPENSA Nº 003/2024-PMC

CONTRATO Nº 050/2024-PMC

TERMO ADITIVO Nº 002/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABROBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Caldas Cavalcanti, nº 492, Centro, Cabrobó-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.113.710/0001-81, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. Elioenai Dias Santos Filho**, brasileiro, divorciado, Servidor Público, inscrito no CPF/MP sob o n.º 064.223.994-05, portador da cédula de identidade n.º 1346511039 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 810, Centro cidade de Cabrobó-PE.

CONTRATADA: SANDERSON DA C QUEIROZ & CIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.561/0001-70, com sede na Travessa Araujo Jorge, 60 – Bairro Centro, CEP: 56.870-000, na cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco - Contatos: Fone (87) 99959-1974 – E-mail: atendimento@idatasolucoes.com.br, neste ato representada por seu sócio, Sanderson da Costa Queiroz, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador(a) do CPF nº 100.221.664-83 e da Cédula de Identidade nº 06357638510 DETRAN/PE, residente e domiciliado(a) na cidade de Triunfo/PE.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO (SISTEMA GESTOR DE CONTEÚDO PARA WEB SITE) QUE IRÁ DESENVOLVER E HOSPEDAR TODO O SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO IMAGENS, TEXTOS, CARTA DE SERVIÇOS DIGITAL E RESPONSIVA, SISTEMA PARA SELEÇÃO DE PESSOAS, DADOS ABERTOS, E SIC E DADOS DE ACESSO DE TODO O CONTEÚDO DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO, ATRAVÉS DO DOMÍNIO WWW.CABROBO.PE.GOV.BR, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quarta do instrumento de avença por mais **12 (doze) meses**, à contar do seu vencimento, ou seja à partir do dia 21/10/2025, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas constantes no instrumento de avença.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 124, II, “c” da Lei 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Cabrobó (PE), 20 de Outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
Elioenai Dias Santos Filho
CONTRATANTE

SANDERSON DA COSTA
QUEIROZ
LTDA:27158561000170

Assinado de forma digital por
SANDERSON DA COSTA
QUEIROZ
LTDA:27158561000170

SANDERSON DA C QUEIROZ & CIA - ME
Sanderson da Costa Queiroz
CONTRATADA

Praça José Caldas Cavalcanti, s/nº, – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632–Ramal 239 - E-mail: comprasassocial@gmail.com - CNPJ: 12.069.673/0001-87

Assinado por 2 pessoas: SANDERSON DA COSTA QUEIROZ e ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabrobo.idoc.com.br/verificacao/92B1-B52A-5717-540E> e informe o código 92B1-B52A-5717-540E





DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2751

Página 3 de 10



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92B1-B52A-5717-540E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA (CNPJ 27.XXX.XXX/XXXX-70) VIA PORTADOR
SANDERSON DA COSTA QUEIROZ (CPF 100.XXX.XXX-83) em 20/10/2026 12:04:28 GMT-03:00
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO (CPF 064.XXX.XXX-05) em 21/10/2026 10:10:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/92B1-B52A-5717-540E>



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2751

Página 5 de 10



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FOLHA Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ

SECRETARIA DE FINANÇAS

1	Fornecimento de 11500 Mbps mensais de Link Dedicado de internet em fibra óptica destinados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ e suas diversas Secretarias e Unidades , em conformidade com a planilha constante no subitem 6.2.1 , distribuídos da Seguinte forma: - 01 ponto de 1500MB/s de velocidade com dois roteadores inclusos; 21 pontos de 300MB/s de velocidade com um roteador incluso em cada ponto; 14 pontos de pontos de 100MB/s de velocidade com um roteador incluso em cada ponto;	Mês	12	R\$ 3.510,13	R\$ 42.121,56
---	---	-----	----	---------------------	----------------------

VALOR REAJUSTADO:

Item	Especificação	Unid	Quant	VALOR (R\$)	
				Unit	Mensal
1	Fornecimento de 11500 Mbps mensais de Link Dedicado de internet em fibra óptica destinados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ e suas diversas Secretarias e Unidades , em conformidade com a planilha constante no subitem 6.2.1 , distribuídos da Seguinte forma: - 01 ponto de 1500MB/s de velocidade com dois roteadores inclusos; 21 pontos de 300MB/s de velocidade com um roteador incluso em cada ponto; 14 pontos de pontos de 100MB/s de velocidade com um roteador incluso em cada ponto;	Mês	12	R\$ 3.670,75	R\$ 44.049,09

§ 1º. Dessa forma fica **acrescido** o valor de **R\$ 1.927,53 (hum mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)**, ou seja o valor global do contrato, que anteriormente era de **R\$ 42.121,56 (quarenta e dois mil reais cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)** a partir da assinatura deste termo passará a ser de **R\$ 44.049,09 (quarenta e quatro mil e quarenta e nove reais e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas constantes no instrumento de avença.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cabrobó (PE), 16 de Outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE

Elioenai Dias Santos Filho

CONTRATANTE

CLEITON AMANDO
GRANJA:86564625472

Assinado de forma digital por
CLEITON AMANDO
GRANJA:86564625472
Dados: 2026.10.20 09:09:03 -03'00'

NATEL TELECOM LTDA

Cleiton Amando Granja

CONTRATADA

Praça José Caldas Cavalcanti, s/nº, – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000

Fone: (87) 3875.1632–Ramal 239 - E-mail: comprasassocial@gmail.com - CNPJ: 12.069.673/0001-87

Assinado por: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Página 2
validade das assinaturas, acesse <https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/F882-6B7E-DEC2-CB34> e informe o código F882-6B7E-DEC2-CB34





DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2751

Página 6 de 10



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F882-6B7E-DEC2-CB34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO (CPF 064.XXX.XXX-05) em 21/10/2026 10:32:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/F882-6B7E-DEC2-CB34>



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2751

Página 7 de 10

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CABROBÓ (PE)

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 003/2026-FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Objeto: FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTOS PARCELADOS E CONFORME DEMANDA, DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO “HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS”, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, E SUAS DIVERSAS UNIDADES E PROGRAMAS SOCIAIS (CRAS, CREAS, SCFV, COZINHA COMUNITÁRIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E OUTROS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS), DURANTE 12(DOZE) MESES.

Empresas vencedoras:

1 - MARINALDO A DA CRUZ BARROS (CNPJ 02.328.404/0001-34) para os itens 2, 5, 6, 30, 31, 32, 34, 44, 45, 46, 47, 49 E 52 do objeto no valor total de R\$ 67.172,50 (sessenta e sete mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

2 - RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ 08.802.999/0001-02) para os itens 1, 3, 4, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 29, 33, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 48, 50 E 51 do objeto no valor total de R\$ 88.159,81 (oitenta e oito mil e cento e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos) e;

3 - VILLAR DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 53.609.929/0001-89) para os itens 10, 24, 25, 26, 28, 35, 36 E 40 do objeto no valor total de R\$ 15.479,55 (quinze mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Valor Global estimado das contratações: R\$ 170.811,86 (cento e setenta mil e oitocentos e onze reais e oitenta e seis centavos)

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 011/2017 e 121/2023, e suas respectivas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Cabrobó-PE, 21 de outubro de 2026 -

**MARCOS ROSBANY GONÇALVES DE CARVALHO-
Secretário de Assistência Social do Município de
Cabrobó-PE.**

Objeto: FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO “HIGIENE E LIMPEZA” COM ENTREGAS PARCELADAS E CONFORME DEMANDA, DURANTE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARNALDO VASCONCELOS DE ALENCAR, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO DE CUIDADOS INTEGRADOS E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresas vencedoras:

1 - MARINALDO A DA CRUZ BARROS (CNPJ 02.328.404/0001-34) para os itens 1, 2, 3, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 25, 28, 29, 38, 42, 43, 45, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 59, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 75 do objeto no valor total de R\$ 101.235,50 (cento e um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

2 - RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ 08.802.999/0001-02) para os itens 4, 5, 6, 9, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 44, 47, 48, 52, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 72, 73 e 74 do objeto no valor total de R\$ 120.999,80 (cento e vinte mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

3 - VILLAR DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 53.609.929/0001-89) para os itens 10, 24, 27, 31, 55 e 76 do objeto no valor total de R\$ 17.782,45 (dezessete mil e setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Valor Global estimado das contratações: R\$ 240.017,75 (duzentos e quarenta mil e dezessete reais e setenta e cinco centavos)

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 011/2017 e 121/2023, e suas respectivas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Cabrobó-PE, 21 de outubro de 2026 -

**THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA -
Secretária de Saúde do Município de Cabrobó-PE.**

MUNICÍPIO DE CABROBÓ (PE)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 011/2026-FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2751

Página 8 de 10

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

LICENÇAS AMBIENTAIS



AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA

Av. Presidente Castelo Branco, nº 955, Cabrobó/PE

CEP 56.180-000 – Email-ammacabrobo2019@gmail.com

Fone: 87-3875-1632 CNPJ-35.841.793/0001-56



LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO

LR - Nº 06.00004.2026

Data de emissão: 13/10/2026

Data de validade: 13/10/2028

A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, nos termos da LEI Nº 1.905, DE 29 DE JULHO DE 2019 e em atendimento ao expediente administrativo Nº 06.00020.2026, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO.

Dados

Tipo de atividade ou empreendimento: O projeto enquadra-se na tipologia “Empreendimentos comerciais e de serviços”, subtipologia Clínicas Odontológicas, com área construída de 3.254,54 m², porte micro (área útil < 500 m²) e potencial poluidor médio, resultando em um enquadramento D.

Endereço: AV JOAO PIRES DA SILVA, Nº 890, CENTRO, CABROBÓ/PE

Razão social do requerente: TARCISIO PEREIRA LIMA LEITE SERVICOS ODONTOLOGICO LTDA

CPF/CNPJ: 15.412.292/0001-47

Condicionantes e Exigências

1. Concede-se a presente Licença de Regularização com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 06.00020.2026, para a atividade de Clínica Odontológica, em favor do empreendedor TARCISIO PEREIRA LIMA LEITE SERVICOS ODONTOLOGICO LTDA, nome fantasia ODONTO CENTER DO VALE, inscrito no CNPJ nº 15.412.292/0001-47.
2. O empreendimento possui área total e ocupada de 108,81 m², porte micro, potencial poluidor médio, enquadramento D.
3. O empreendedor deverá apresentar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, os laudos de análises dos parâmetros físico-químicos e biológicos dos efluentes gerados na sala de esterilização, resultante da lavagem de instrumentos, com a finalidade de avaliar a qualidade do efluente descartado, bem como verificar a necessidade de implantação de sistema de tratamento prévio antes do lançamento na rede pública de esgotamento sanitário.
4. O empreendedor deverá apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, os laudos de análises dos parâmetros físico-químicos e biológicos dos efluentes gerados na sala de esterilização, resultantes da lavagem de instrumentos, com a finalidade de avaliar a qualidade do efluente descartado, bem como verificar a necessidade de implantação de sistema de tratamento prévio antes do lançamento na rede pública de esgotamento sanitário.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2751

Página 9 de 10

5. No prazo de até 60 (sessenta) dias, o empreendedor deverá apresentar: i) Certificado de Dedetização; ii) Certificado de destinação dos resíduos de serviços de saúde dos últimos 3 (três) meses; iii) Licença de Funcionamento emitida pela Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (APEVISA); iv) Plano de plano; além dos certificados ou outros documentos que comprovem a capacitação dos colaboradores. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atualizado com assinatura do responsável pela elaboração e definição do período de revisão do

6. Os resíduos de serviços de saúde gerados no estabelecimento (Grupo A, Grupo B e Grupo E) deverão ser manejados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos apresentado a esta Agência Municipal de Meio Ambiente e de acordo com disposições estabelecidas pela RDC ANVISA Nº 222/2018.

7. O empreendimento deverá segregar adequadamente os resíduos sólidos gerados nos consultórios, separando-os por classe e armazenando-os em recipientes adequados, devidamente identificados.

8. Os resíduos do grupo D (que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente) gerados no exercício da atividade, poderão ser encaminhados à rede de coleta pública do município.

9. Identificar e manter área destinada ao armazenamento temporário dos Resíduos de Serviços de Saúde, devidamente sinalizada e compatível com a legislação vigente.

10. Manter contrato vigente com empresa licenciada para coleta, transporte e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde, mantendo disponíveis os respectivos comprovantes para fins de fiscalização.

11. Manter as instalações da clínica em adequadas condições de higiene, limpeza e conservação, adotando medidas para prevenir riscos ambientais e sanitários

12. Cumprir com as determinações previstas pela Vigilância Sanitária em relação às boas práticas e aos procedimentos padrão de biossegurança na prevenção dos agravos à saúde da população.

13. Responsabilizar-se por qualquer incidente que possa de alguma maneira causar impacto ao meio ambiente e tornar as medidas necessárias para minimizá-los.

14. Todos os funcionários deverão ter treinamento periódico, específico para as atividades previstas no local, inclusive para manejo de eventuais acidentes de trabalho.

15. Os funcionários deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante a realização das atividades, garantindo a segurança e a prevenção de riscos ocupacionais.

16. Comunicar previamente à AMMA qualquer alteração da atividade licenciada, ampliação da área construída, aumento da capacidade operacional ou implantação de novas atividades potencialmente poluidoras.

Requisitos

1. Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

2. Esta licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima listadas, deverá ser mantida disponível à fiscalização da AMMA e aos demais órgãos do Estado e do Governo Federal.

3. Qualquer modificação ou ampliação do empreendimento deverá ter prévia anuência desta Agência Municipal de Meio Ambiente.

4. As licenças ambientais serão renovadas, mediante requerimento protocolado perante a AMMA, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento, conforme o § 4º do inciso III do art. 18 da Resolução CONAMA 237/1997 e o §4º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2751

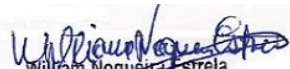
Página 10 de 10

Observações

1. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal nº. 6.514/2008.
2. A omissão ou falsa descrição de informações por parte do interessado para emissão desta Licença Ambiental o sujeitará a penalidades cabíveis.
3. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por esta Agência Municipal de Meio Ambiente a qualquer tempo.
4. Esta Agência Municipal de Meio Ambiente poderá, mediante decisão motivada, modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença Ambiental, quando ocorrer: I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Assinaturas

Superintendente


William Nogueira Estrela
Presidente da Agência
Municipal de Meio Ambiente
Portaria 493/2025

Assessor Técnico Ambiental


Ana Cecília Novaes de Sá
Assessor Técnico Ambiental
Portaria nº 155/2026

Gerente de Licenciamento e Fiscalização


Leonildo Pedro Ferreira da Silva
Gerente de Lic. e Fisc. Ambiental
Portaria n 494/2025